



BRESCO LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 20.748.515/0001-81

Código de Negociação na B3: "BRCO11"

Fato Relevante – Aprovação da Emissão de Novas Cotas e Realização de Oferta Pública de Cotas Primária e Secundária

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório da CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de administradora ("Administradora") do **BRESCO LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME nº 20.748.515/0001-81 ("Fundo"), comunica aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral que, nesta data, conforme orientação e recomendação da **BRESCO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 620, 4º andar, conjunto 42 (parte), Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.415.310/0001-70, gestora de recursos do Fundo, gestora de recursos do Fundo ("Gestora"), aprovou, independentemente de aprovação pelos Cotistas em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo e de alteração do Regulamento, a 4ª (quarta) emissão de cotas do Fundo ("Novas Cotas") em volume de 2.212.390 (dois milhões duzentas e doze mil trezentas e noventa) Novas Cotas, mediante a utilização do capital autorizado do Fundo, nos termos dos Artigos 5.2.1, (xxii) e 8.4 e seguintes da versão atualmente vigente de seu regulamento ("Regulamento"), bem como realização de oferta pública primária das Novas Cotas ("Oferta Primária"), observados os seguintes termos e condições:

- (a) Espécie de Distribuição: oferta pública, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução CVM

472 e demais leis e regulamentações aplicáveis, de cotas, em classe e série únicas, de emissão do Fundo, sob a coordenação e distribuição da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201 (parte), Leblon, CEP 22440-032, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0001-04 ("Coordenador Líder"), sendo que o processo de distribuição pública das Cotas (conforme abaixo definido) poderá contar com a participação de instituições intermediárias estratégicas, devidamente autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a serem convidadas pelo Coordenador Líder a participar da Oferta (conforme abaixo definida), por meio de carta convite ou diretamente pelo Coordenador Líder, exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Novas Cotas junto aos investidores mediante a assinatura do termo de adesão ao contrato de distribuição a ser celebrado entre o Fundo, representado pela Administradora, pela Gestora e pelo Coordenador Líder;

(b) Registro para distribuição e negociação das Novas Cotas: as Novas Cotas serão registradas para distribuição e negociação (i) no mercado primário, no Sistema de Distribuição Primária de Ativos, administrado pela B3, para distribuição e liquidação; e (ii) exclusivamente no mercado de bolsa administrado pela B3, para negociação no mercado secundário;

(c) Valor unitário das Cotas: O valor unitário das Novas Cotas é de R\$ 113,00 (cento e treze reais) por cota, sem considerar a Taxa de Distribuição (conforme abaixo definido), e foi determinado com base nas perspectivas de rentabilidade do Fundo ("Valor da Cota");

(d) Data de Emissão: para todos os fins, a data de emissão das Novas Cotas corresponderá à data da 1ª (primeira) integralização das Novas Cotas no âmbito da Oferta Primária;

(e) Valor total previsto para a Oferta Primária: R\$250.000.070,00 (duzentos e cinquenta milhões e setenta reais), sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e à integralização de volume mínimo da Oferta a ser previsto nos documentos da Oferta ("Volume Mínimo da Oferta"), sem considerar o valor de taxa de distribuição a ser acrescida ao Valor da Cota para pagamento dos custos de distribuição da Oferta ("Taxa de Distribuição").

(f) Investimento mínimo por investidor: todo e qualquer investidor deverá investir, no âmbito da Oferta, o valor mínimo de R\$1.130,00, equivalente a 10 (dez) Cotas, sem considerar, portanto, o valor da Taxa de Distribuição;

(g) Condições de subscrição e integralização: a integralização ou aquisição de cada uma das Novas Cotas será realizada em moeda corrente nacional, quando da sua liquidação, pelo Valor da Cota acrescido da Taxa de Distribuição, não sendo permitida a aquisição de Novas Cotas fracionadas. Cada um dos investidores deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao montante de Novas Cotas que subscrever/adquirir, observados os procedimentos de colocação, os critérios de rateio e o critério de colocação a serem definidos nos documentos da Oferta, à instituição participante da Oferta à qual tenha apresentado seu pedido de reserva e/ou pedido de subscrição, conforme aplicável. A liquidação dos pedidos de reserva e das ordens de investimento, conforme aplicável, se dará na data de liquidação da Oferta Primária, desde que atingido o Volume Mínimo da Oferta, observados os procedimentos operacionais da B3 e aqueles descritos no pedido de reserva, na ordem de investimento, no boletim de subscrição ou contrato de compra e venda das Novas Cotas;

(h) Direito de Preferência: Os Cotistas terão o direito de preferência na subscrição das Novas Cotas, observados os termos e condições previstos nos documentos da Oferta ("Direito de Preferência").

(i) Destinação dos Recursos: Com relação à Oferta Primária, considerando a captação do Volume Mínimo da Oferta, os recursos recebidos serão destinados à aquisição do imóvel situado na cidade de Lauro Freitas, Estado da Bahia, na Estrada da Telha, nº 483, bairro Barro Duro, objeto da matrícula nº 53.033 do Oficial de Registro de Imóveis de Lauro de Freitas/BA, atualmente de propriedade da Bresco VII Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ/ME 33.473.635/0001-65), conforme descrição inicial da referida matrícula, sociedade controlada pelo Fundo ("Imóvel Bresco Bahia"). A aquisição da fração ideal de 32,20% (trinta e dois inteiros e vinte centésimos por cento) do Imóvel Bresco Bahia, correspondente ao galpão em construção ("G200 Bresco Bahia"), pelo Fundo, sua transferência definitiva e pagamento do preço de aquisição estarão sujeitos a determinadas condições, incluindo a conclusão da construção e efetiva locação de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do G200 Bresco Bahia, as quais deverão ser verificadas no prazo de 12 (doze) meses da assinatura do respectivo compromisso de compra e venda ("Condições Precedentes"). Na hipótese de não implementação das Condições Precedentes, o Fundo irá utilizar os recursos remanescentes da Oferta Primária para a aquisição de outros Ativos Imobiliários (conforme definido no Regulamento); e (ii) eventuais sobras serão mantidas em caixa livre do Fundo para investimento em Ativos Imobiliários e/ou ativos financeiros, a livre critério da Gestora.

(j) Distribuição Parcial: A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial das Cotas, desde que haja subscrição do Volume Mínimo da Oferta. Não obstante a distribuição da Oferta Primária e da Oferta Secundária (conforme abaixo definido) ocorrerem de forma simultânea, as Cotas Ofertadas (conforme abaixo definido) somente poderão ser adquiridas pelos potenciais investidores após a subscrição integral das Novas Cotas e, conseqüentemente, a Oferta Secundária somente será realizada caso a totalidade das Novas Cotas seja colocada aos investidores, sendo certo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e à integralização do Volume Mínimo da Oferta; e



(k) Custos de Distribuição: os custos de distribuição serão arcados pela Taxa de Distribuição, a ser arcada pelos investidores, inclusive cotistas do Fundo que exercerem o Direito de Preferência, que subscreverem Novas Cotas, a ser acrescida ao Valor da Cota.

A Oferta Primária será realizada simultaneamente à oferta pública secundária de 2.212.390 (dois milhões duzentas e doze mil trezentas e noventa) cotas de emissão do Fundo, nominativas e escriturais, em classe e série únicas do Fundo ("Cotas Ofertadas" e, em conjunto com as Novas Cotas, "Cotas"), a ser realizada por determinados cotistas do Fundo, nos termos da Instrução CVM 400 ("Oferta Secundária" e, em conjunto com a Oferta Primária, "Oferta"), sendo seus custos arcados pelos investidores vendedores de tais cotas, nos termos do Artigo 14.3 do Regulamento.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2020.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

S.A.

Administradora do Fundo